



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º. 002/2024**

Caldas Novas, 24 de Janeiro de 2024.

*Dispõe sobre a abertura do edital de Co financiamento para instituições perante apresentação e aprovação do projeto social a ser subvencionado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 2.834/2019 e por maioria absoluta de seus membros e,

**Considerando** a dificuldade que as instituições vêm encontrando em diversas áreas para realizar seus projetos.

**Considerando** o disposto nos Artigos 1º e 204 da Constituição Federal que prevê a participação popular na formulação das políticas públicas.

**Considerando** o Art. 3 Parágrafos IX e X, também compete ao CMDCA, captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da Lei e conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente e inscritos no Conselho Municipal;

**Considerando** a aprovação do Plano de Ação e aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024,

**Considerando** o art. 15 da Resolução 137/2010, que ressalta sobre as condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, que devem ser deliberadas pelo Conselho de Direitos,

Por fim, considerando a Ata Deliberativa da Plenária do Conselho de Direitos, registrado sob o Livro IV, pag 48-A,

**Resolve:**

Comunicar às entidades cadastradas e interessadas a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e programas de Instituições Filantrópicas, e dá outras providências.

**CAPITULO I**  
**SEÇÃO I**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme preconizado na Lei n.º. 2.834/2018 divulga processo de

seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA.

1.2. Os projetos aprovados serão firmados mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inclusive das destinações do Imposto de Renda desde que comprovados os depósitos feitos na conta do FMDCA e havendo disponibilidade em caixa, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará conforme o presente edital.

1.3 Os projetos serão divididos nas seguintes áreas e categorias:

### **I - APOIO À PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS POR INSTITUIÇÕES JÁ EXISTENTES**

#### **OBJETIVO**

\* Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

### **II – APOIO A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS EM BAIRROS QUE POSSUAM PROJETOS DO MESMO GÊNERO**

#### **OBJETIVO**

\* Selecionar projetos Co-financiamento de criação de novas instituições e/ou projetos sociais para crianças e adolescentes, em bairros que não contemplados por outros projetos do mesmo gênero.

### **III – APOIO A PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

#### **OBJETIVO**

\* Selecionar projetos destinados ao co-financiamento de projetos voltados à Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para o ano de 2024.

### **IV – PARCERIA COM O CMDCA PARA A MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS, EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS SOCIAIS E OUTROS, VOLTADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.**

#### **OBJETIVO**

- Selecionar instituição para executar ações, campanhas educativas, eventos, manutenção e aquisição de bens, de uso exclusivo para o cumprimento do Plano de Aplicação e Ação 2024 do CMDCA.

#### **OBJETIVO**



- Repasse de verbas remanescentes já captadas/destinadas/deliberadas em Editais anteriores por instituições e ainda não repassadas, após as devidas atualizações e adequações à realidade atual.

## INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 1623 de 2009, divulga processo de seleção para co-financiar a criação de novas instituições filantrópicas e/ou projetos sociais mediante plano de ação.

2.2. Os planos de ação aprovados serão firmados mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos do Fundo Municipal da criança e do Adolescente, devendo o requerente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2.3 Os projetos sociais aprovados serão contemplados havendo disponibilidade de verba no Fundo e de acordo com as Políticas Sociais voltadas à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

## DOS EIXOS

3.1. O plano de ação deve conter os objetivos, as estratégias, o cronograma, o responsável legal pela instituição e os recursos necessários.

3.2 O requerente só poderá ser contemplado mediante apresentação do Plano de Ação com todos os requisitos dispostos nesse edital.

## DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente havendo disponibilidade em caixa, fornecerá recursos financeiros para a execução dos projetos contemplados.

4.2 Os projetos aprovados poderão ser encaminhados para os Editais Sociais que forem abertos por instituições particulares e privadas, desde que atenda a demanda específica determinada pela Instituição proponente do Edital.

4.3 Caso o valor liberado pelo FMDCA seja inferior ao solicitado a instituição havendo a necessidade, deverá entrar com a contrapartida para a conclusão do projeto, salvo disposições ou acordos em contrário.

## DA FINALIDADE DA VERBA

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem com objetivo co-financiar projetos sociais das instituições, e com essa iniciativa motivar as instituições a concluírem seus planos de ação.

5.2 É de responsabilidade das instituições que receberem essa verba apresentarem ao CMDCA de Caldas Novas no prazo de 40 dias e/ou mensalmente dependendo da forma descrita no Plano de Trabalho, as notas fiscais dos gastos totalizando o valor repassado.

5.3 De acordo com a Resolução nº 137 é vedado a utilização da verba do FMDCA para:

- a) Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela planária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) O financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

## INSCRIÇÃO

6.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção, deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), situado na *Avenida Coronel Bento de Godoy, Qd. 08, Lt. 14-A, N.º 95-A Centro*, no horário das 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00, no período de **24 de janeiro à 04 de março de 2024**.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Análise de projetos do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

- a) Análise da documentação da Instituição;
- b) Instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c) Plano de Trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- d) Adequação as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- e) Não tenha nenhum convênio em andamento com FMDCA, ou falta de prestação de contas.

7.2 Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias **24 de janeiro à de 04 de março de 2024**, de modo a verificar os requisitos deste edital, dentre eles:

- I. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.
- II. Preenchimento dos ANEXOS 01 e 02.

## CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma do projeto obedecerá a seguinte ordem:

24 de janeiro de 2024	Publicação do Edital
24 de janeiro de 2024	Início da entrega dos projetos na sede do CMDCA
04 de março de 2024	Último dia para entrega dos projetos
04 de março de 2024	Envio para análise da Comissão de Análise de Projetos
08 de Março de 2024	Parecer final e conclusivo do Conselho de Direitos
08 de Março de 2024	Divulgação do resultado final dos requerimentos

\* As referidas datas poderão sofrer alterações caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

## DOS PROJETOS CONTEMPLADOS E REPASSE

9.1 As instituições que forem convocadas para financiadas deverão num prazo máximo de 05 dias úteis a partir da divulgação da ciência apresentar a documentação a ser solicitado juntamente como o documento de convocação


## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

10.1 Este edital estará em vigor na data de sua publicação, fica revogada disposições em contrário.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Novas/GO, ao vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024).

  
**Cleydson Marques dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**CERTIDÃO:**  
Certifico que nesta data foi publicada  
este(a) Edital 002  
com afixação no placard do  
CMDCA do município de Caldas  
Novas, 24/01/2024  
  
**RESPONSÁVEL PELO PLACARD**  
Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Caldas Novas - GO



**ANEXO 1**

**ATENÇÃO, OS PRESENTES ANEXOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS E ASSINADOS  
COM O TIMBRE E SLOGAN DA INSTITUIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

XXXXXXXXXX, [ ] de [ ] de 20\_\_.

Ao

XX

Senhor Presidente,

A instituição XXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxx, XXXXXXXX, CEP xxxxxxxx, fone: (64) xxxxxxxx, vem respeitosamente através deste solicitar a V. S.<sup>a</sup>, a inscrição neste Conselho de Direitos, com o intuito de participar do processo de co-financiamento, aberto através do Edital n° 002/2024-CMDCA.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição



**PROJETO xxxxxxxx**

**DADOS GERAIS**

1. Nome da Organização:
2. Razão Social:
3. CNPJ da Organização:
4. Valor solicitado:

**CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

- a) Apresentação do projeto, justificativa. Que resultados você espera alcançar? Que ações serão realizadas? Em que tempo?

É um Programa de caráter educativo e preventivo, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, destinado às crianças e adolescentes de xxxxx anos de idade, devidamente matriculados na rede de ensino. Os resultados esperados são: xxxxx. Será realizada as seguintes atividades: xxxxxxxx, etc.

1. Quais os objetivos específicos deste projeto?

Descrição do Objetivo

2. Descreva as atividades que serão realizadas para que a verba solicitada alcance o objetivo projeto alcance suas metas:

•

3. Monte o cronograma abaixo, para aquisição e uso dos materiais no prazo máximo de 04 meses.



Nº	Atividade	Mês (Marque um X) mês		
		Mar		
01	Aquisição dos materiais	Mar		
02	Início das atividades	Mar		
03	Desenvolvimento do projeto.		Abr/jun	Jul/dez

4. A entidade utilizará quais meios de comunicação e divulgação do apoio do CMDCA?

**\*Todos os meios de comunicação disponíveis.**

#### DETALHAMENTO FINANCEIRO

Nº	Discriminação	XXXXXX
1		R\$ xxxxxx
2		
3		
4		
TOTAL		R\$ xxxxxx

Nome do responsável  
Instituição